



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## ATA DE REUNIÃO

### EXTRATO DA ATA DA 415ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 4 E 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h15min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT José Alberto Viana Gaia, CT Erivan Ferreira Borges, CT Norton Thomazi, CT Arleon Carlos Stelini, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, TC Cil Farney Assis Rodrigues e TC Valmir Leôncio da Silva. **Ausências Justificadas:** CT Weberth Fernandes. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS:** **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2023/001150 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000404 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 e Tag<sigilo/>.. 3- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Reter abusivamente livros e/ou documentos da empresa. 2- Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. 3- Praticar atos irregulares no exercício profissional, com adulteração das notas fiscais emitidas e posteriormente alteradas e apresentação de notas fiscais com códigos de verificação inválidos. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 3, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública, e unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Censura Pública, para os fatos 1 e 2, previsto na alínea "c", do inciso I, §2º, do art. 57, da Res. CFC nº 1603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. Prot. CFC: 2023/001151 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000407 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 e Tag<sigilo/>.. 3- Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Reter abusivamente livros e/ou documentos da empresa. 2- Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. 3- Praticar atos irregulares no exercício profissional, com adulteração das notas fiscais emitidas e posteriormente alteradas e apresentação de notas fiscais com códigos de verificação inválidos. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de

R\$ 537,00 e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$ 537,00 e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 3, reduzir a pena de suspensão do exercício profissional para 6 (meses) meses, permanecendo a pena ética de Censura Pública, e unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Censura Pública, para os fatos 1 e 2, previsto na alínea "c", do inciso I, §2º, do art. 57, da Res. CFC nº 1603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpó. Prot. CFC: 2023/001167 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000548 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar o cargo de Analista de custos e executar serviços de natureza contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpó. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/001175 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000550 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpó. Prot. CFC: 2023/001184 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000236 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs com valores divergentes dos transcritos em documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpó. Prot. CFC: 2023/001174 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000155 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.020,30 (hum mil e vinte reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.020,30 (hum mil e vinte reais e trinta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarpó. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2023/001180 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000117 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECORE sem a comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao

recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2023/001193 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000653 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "b" do Art. 25 , do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 2- Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Censura Pública. 3- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. 2- Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. 3- Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Censura Pública, para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 3, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2023/000199 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2021/000253 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2023/001192 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06024/2020 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" E "k" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC nº 1370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Apropriar-se indevidamente de valores confiados a sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias, Roberto Schulze e Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2023/001196 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000063 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela organização contábil CENSUS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ASSOCIADOS LTDA, sem averbação da alteração contratual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2023/001197 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000064 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela Organização contábil, sem averbação da alteração contratual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo

a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2023/001181 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000412 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECORE sem a comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. Prot. CFC: 2023/001164 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000642 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil e/ou executar serviços de natureza contábil na Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. Prot. CFC: 2023/001165 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000029 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil e/ou executar serviços de natureza contábil na Organização contábil ALCICAR SS, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2023/001161 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05594/2022 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "B" do DL 9295/46, c/c item 5 Alínea "F" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, Help Contabilidade Assessoria & Consultoria Ltda, a qual se propõe a explorar atividades contábeis sem o devido registro cadastral no CRC /SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e dez minutos, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro José Domingos Filho. Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2023/001176 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000399 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, porém, agravando a pena por vício de legalidade,

suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001146 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2021/000055 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de suspensão do exercício profissional para 1 (um) ano e 10 (meses), permanecendo a pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/000313 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02147/2021 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001148 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2023/000017 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Censura Pública. - Assunto: 1- Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao fazer uso de informações da empresa, para contratar empréstimo com instituição financeira, em seu benefício, sem o conhecimento do cliente. 2- Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de suspensão do exercício profissional para 1 (um) ano e 10 (dez) meses, permanecendo a pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), e alterando a pena ética para Tag<sigilo/>., e unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Censura Pública, para os fatos 1 e 2, previsto na alínea "c", do inciso I, §2º, do art. 57, da Res. CFC nº 1603/2020., tendo em vista a primariedade da autuada. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001147 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2023/000006 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena suspensão do exercício profissional para 1 (um) ano e 10 (dez) meses, permanecendo a pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/001168 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2023/009466 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2022/001679 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2021/000376 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>; 2 - Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2022/001680 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2021/000377 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>; 2 - Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2023/001132 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000046 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.521,00 (três mil, quinhentos e vinte e um reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. **O interessado ou representante legal não compareceu para acompanhar a reunião.** O processo encontrava-se com pedido de vista para o Conselheiro José Domingos Filho, que após análise, seguiu o voto do Conselheiro Relator Arleon Carlos Stelini, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3.521,00 (três mil, quinhentos e vinte e um reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001133 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000045 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício profissional aos não habilitados/ impedidos de exercê-la, na qualidade de responsável técnica pela empresa GUARARAPES CONFECÇÕES S/A. **O interessado ou representante legal não compareceu para acompanhar a reunião.** O processo encontrava-se com pedido de vista para o Conselheiro José Domingos Filho, que após análise, seguiu o voto do Conselheiro Relator Arleon Carlos Stelini, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001131 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000047 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC

1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil na empresa GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, sem possuir o competente registro profissional no CRC. **O interessado ou representante legal não compareceu para acompanhar a reunião.** O processo encontrava-se com pedido de vista para o Conselheiro José Domingos Filho, que após análise, seguiu o voto do Conselheiro Relator Arleon Carlos Stelini, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001123 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000048 - ACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil na empresa GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, sem possuir o competente registro profissional no CRC. **O interessado ou representante legal não compareceu para acompanhar a reunião.** O processo encontrava-se com pedido de vista para o Conselheiro José Domingos Filho, que após análise, seguiu o voto do Conselheiro Relator Arleon Carlos Stelini, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001122 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000049 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. **O interessado ou representante legal não compareceu para acompanhar a reunião.** O processo encontrava-se com pedido de vista para o Conselheiro José Domingos Filho, que após análise, seguiu o voto do Conselheiro Relator Arleon Carlos Stelini, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** – Prot. CFC: 2023/001166 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000466 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 2- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 3- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. 4- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/2020. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.609,60 (hum mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. 4- Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Deixar de elaborar a escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios de acordo com as NBCs. 2- Elaborar as demonstrações contábeis de sua responsabilidade técnica em desacordo com a NBC TG 26 item 10. 3- Firmar DECOREs sem a devida comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. 4- Firmar DECOREs com valores divergentes dos transcritos em documentos autênticos. **O interessado ou representante legal não compareceu para realizar a sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20.** - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar

provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.609,60 (hum mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 3, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 4, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2023/001178 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900108 - CONT. REG. BAIX - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com Art. 19 da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001177 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900415 - CONT. REG. BAIX - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com Art. 19 da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/001144 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2023/000028 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos no processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2023/000661 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2022/000165 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **A reunião foi suspensa às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e dez minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro José Domingos Filho com o relato da Conselheira o Andrezza Carolina Brito Farias.** **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2023/000406 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000028 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d", do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso I e artigo 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI, da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer da



Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001194 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000489 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Fato 2: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: Firmar DECORE sem a comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. Fato 2: Firmar DECORE com valor divergente dos transcritos em documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001187 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000201 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2023/001140 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000253 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001183 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000364 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. 3- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 1.396,20 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no Valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa e reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Elaborar demonstrações contábeis em desacordo aos princípios e NBCs. 2- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 3- Firmar DECORES, sem a comprovação por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Processo retirado de pauta a pedido do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2023/001189 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01197/2023 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e

Censura Pública. - Assunto: Deixar de apresentar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas, e os termos de abertura e encerramento do livro diário, do Clube Atlético Linense. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001190 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02268/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa deste Regional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001191 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01732/2021 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2023/001171 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000065 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, sem possuir o devido registro cadastral no CRC. - Processo retirado de pauta. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001212 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05758/2022 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "B" do DL 9295/46, c/c item 5 Alínea "F" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual se propõe a qual a explorar atividades contábeis sem o devido registro cadastral no CRC/SP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001182 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2023/000032 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Processo retirado de pauta. **Relator: VALMIR LEÔNICIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/001173 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000372 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001188 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2022/000180 - CONTADOR - Recurso:

VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2023/001185 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000328 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECORE sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2023/001179 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000277 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "b" do Art. 25 , do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Censura Pública. 2- Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Diante da falta do dever de cuidado em comunicar o COAF haja vista as vultosas quantias movimentadas pelo seu cliente e, principalmente, por se tratar de comércio envolvendo criptomoedas onde a possibilidade de fraudes e cometimento de crimes é notoriamente sabida. 2- A incapacidade técnica decorre dos erros relatados pela Inspetoria de Fiscalização notadamente pela falta de apresentação das Notas explicativas juntamente com o conjunto completo das demonstrações contábeis, de acordo com a opção utilizada na sua elaboração. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, encerrou a reunião às 10h50min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 15/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0186417** e o código CRC **14D85FC7**.